

Títulos Laborais – outubro

Boletim Mensal de NGA Advogados com as principais novidades com impacto a nível Laboral em Portugal

Legislação

Despacho n.º 10077-A/2021 de 15 de outubro - Amplia o prazo de reposição do nível de emprego previsto no Despacho n.º 8148/2020, de 21 de agosto

No âmbito das medidas de apoio às empresas, em virtude do impacto da Covid-19 no tecido empresarial nacional, o Executivo publicou o Despacho n.º 10077-A/2021, que entrou em vigor no dia 16 de outubro, com efeitos desde 1 de fevereiro de 2020.

O Diploma concede agora um prazo suplementar até ao mês de dezembro de 2021 para repor o nível de emprego, em caso de descida do mesmo. Esta medida salvaguarda as empresas que ainda não tinham conseguido cumprir este requisito para ter acesso aos apoios financeiros públicos, executados pelo IEFP, I.P.

Destaques

Chumbo do Orçamento de Estado 2022: Medidas Laborais on hold

Atendendo à conjuntura política atual, derivada do chumbo do Orçamento de Estado para 2022 e à previsível dissolução da Assembleia da República, diversos diplomas e propostas laborais ficam em stand by.

Assim, as iniciativas legislativas do Governo, não obstante aprovação em Conselho de Ministros (como é o caso da **Agenda do Trabalho Digno**), caducam caso o Parlamento seja dissolvido pelo Presidente da República.

Na medida em que a maioria das propostas legislativas não foram aprovadas na generalidade, afigura-se provável que não se concretizem.

Seguem-se algumas das medidas que podem ficar pelo caminho:

- alargamento da compensação para 24 dias por ano em cessação de contrato a termo;
- reposição dos valores de pagamento de horas extraordinárias em vigor até 2012 a partir das 120 horas anuais (primeira hora em dias úteis: acréscimo de 50%; a partir da segunda hora: 75%; dias de descanso e feriados: 100%). Até às 120 horas, mantém-se o regime atual;
- alargamento da suspensão da caducidade das convenções coletivas;
- alargamento do princípio do tratamento mais favorável às situações de teletrabalho e trabalho através de plataformas, e
- aumento salarial transversal de 0,9% para os funcionários públicos.

Há, contudo, exceções. Nomeadamente, as medidas que sejam da exclusiva competência do Governo ou que já tenham sido aprovadas na generalidade, por exemplo:

- A atualização do salário mínimo para €705,00 (que é definida por Decreto-Lei do Governo) e
- A subida das pensões, já que a lei prevê um mecanismo automático de subida das pensões segundo uma fórmula que inclui o crescimento da economia e a inflação. Este aumento estará salvaguardado. Será, no entanto, necessária uma portaria autónoma que quantifique o valor do aumento e para que pensões ao certo.

No dia 29 de outubro, o Governo publicou no Boletim do Trabalho e Emprego a proposta que procede à alteração de legislação laboral no âmbito da **Agenda de Trabalho Digno**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 472.º e do número 1 do artigo 473.º do Código do Trabalho.

À data da publicação deste Boletim Mensal o Diploma encontra-se em fase de apreciação pública.

Inês Coelho Simões

Partner

ines.simoes@nga.pt

José Nuno Alves

Trainee Lawyer

jose.alves@nga.pt